



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 50608.001638/2023-00

Unidade Gestora: Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

1ª APOSTILA DE REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, AO CONTRATO 08.1.0.00.00733/2023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONDUÇÃO DAS VIATURAS DA FROTA DO DNIT/SP, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT EM SÃO PAULO, UNIDADES LOCAIS E BASES OPERACIONAIS QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT DO ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

PREÂMBULO

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1. DAS PARTES

1.1. Trata-se do Contrato 08.1.0.00.00733/2023, celebrado entre a Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo e a empresa Arcolimp Serviços Gerais LTDA, na data de 13 de dezembro de 2023, que possibilita, em sua Cláusula Sétima a repactuação.

2. APOSTILA - SE

2.1. O presente Contrato para efeito de controle financeiro - orçamentário, frente a legislação vigente será modificada, na forma prevista no Artigo 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 50608.001638/2023-00, aditando-se à Cláusula Segunda com a seguinte redação:

3. "CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO"

3.1. O valor mensal dos serviços repactuado, conforme análise, passa dos atuais R\$ 88.804,00 (oitenta e oito mil oitocentos e quatro reais), para R\$ 92.448,12 (noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e doze centavos) , isto é, de R\$ 1.065.648,00 (um milhão, sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais), para R\$ 1.109.377,44 (um milhão, cento e nove mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) anuais;

3.2. Esta alteração visa a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato e corresponde à atualização financeira dos preços praticados a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023, condições estabelecidas nas Convenção Coletiva de Trabalho do Dissídio da Categoria 2023, que teve sua autenticidade confirmada no

Ministério do Trabalho e Emprego documento SEI nº (16722448). Esta repactuação atende ao requisito da anualidade.

3.3. Ademais, a Recomendação DAF nº 06/2019 documento SEI nº (3299435) delinea as diretrizes recomendadas para as repactuações, recomendando, de forma expressa que:

"Seja observada as regras (sic) para a alteração dos contratos, no que se refere à repactuação e reajuste de preços, que estão dispostas na IN 05/2017-MPOG, Seção III - Do Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, Subseção IV, artigos 53 a 61."

4. (2) RETROATIVO:

4.1. O valor retroativo a ser pago, referente a faturamento e repactuado de janeiro a março de 2024, totaliza o valor de R\$ 11.223,15 (onze mil duzentos e vinte e três reais e quinze centavos). Este valor poderá sofrer acréscimos, dependendo da data de conclusão deste processo.

5. (3) DO EMPENHO E DOTAÇÃO:

5.1. Esta despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 26 122 0032 2000 0001, Elemento de Despesa 33.90.37.01, Fonte de Recursos 1000000000, sendo sua formalização autorizada pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, Gestor e Fiscais do Contrato Representantes do DNIT/SP, com poderes constantes na Portaria nº 14, de 2 de janeiro de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 003 de 4 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Marques Monteiro Junior, Coordenador de Administração e Finanças**, em 17/04/2024, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Tardoque, Analista Administrativo - Contador**, em 18/04/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 18/04/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17541136** e o código CRC **7CFB7C82**.